



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS POR DOAÇÃO Nº001/2019**

A Universidade Estadual de Roraima - UERR, por meio da **Comissão de Avaliação, Classificação e Formação de Lotes para Desfazimentos de Bens da UERR**, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações da RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº. 041 DE 13 DE AGOSTO DE 2018 e RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº. 071 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, em lotes distintos, conforme descrito no anexo I.

**CLAUSULA II - DOS ANEXOS**

1. Anexo I – Relação de Bens;
2. Anexo II – Formulário de Solicitação;
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (EXCLUSIVO para Associações e Cooperativas de que trata o Decreto nº 5.940/2006)
2. Anexo IV – Termo de Doação.

**CLAUSULA III - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste procedimento de alienação, Órgãos integrantes da Administração Pública, quaisquer entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública, as organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas de catadores que atendam ao Decreto 5.940/2006.

**CLAUSULA IV - DOS BENS**

Os bens a serem adquiridos pelos interessados, constam em 04 (quatro) lotes distintos, e constituem os discriminados no sítio eletrônico da UERR, [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), aba Editais de Desfazimento, no anexo I deste Edital

Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

**CLAUSULA V - DA MANIFESTAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO**





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Os interessados deverão encaminhar solicitação à Comissão de Desfazimento, no Departamento de Administração da UERR, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 231, bairro Canarinho – Boa Vista, Roraima, direcionado à Comissão de Desfazimento, mediante o modelo constante no anexo II, deste instrumento, indicando o(s) lote(s) de seu interesse, **ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade**, no período **de 08h30m do dia 24/09/2019 às 13h30m do dia 08/10/2019**, com vistas à análise da doação pretendida.

As instituições filantrópicas e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão encaminhar junto ao formulário de solicitação, anexo II, a documentação comprobatória de seu funcionamento e regular reconhecimento de utilidade pública, sem fins lucrativos.

#### CLAUSULA VI - DO PROCEDIMENTO

A Comissão de Desfazimento procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com a clausula **DA DOCUMENTAÇÃO** deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não solucionar a pendência no prazo estipulado pela UERR, a mesma será desclassificada.

Serão divulgados no site da UERR, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados.

#### CLAUSULA VII - VISTORIA

A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (95) 2121-0939 para os dias indicados no clausula VIII.

#### CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (dias) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Os demais prazos correção conforme o cronograma a seguir:

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento.	<b>24/09/2019 a 08/10/2019</b>
Envio da documentação da entidade.	<b>24/09/2019 a 08/10/2019</b>
Análise da documentação apresentada pelas entidades.	<b>09/10/2019 a 11/10/2019</b>
Divulgação do resultado da doação.	<b>14/07/2019</b>
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados.	<b>17 a 18/10/2019</b>
Retirada remanescentes de lotes, se houver.	<b>21 e 23/10/2019</b>

#### CLAUSULA IX - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência (Res. *Ad Referendum* nº. 071 de 11/11/2017):





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**

- I. Secretarias, autarquias ou fundações estaduais;
- II. Empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais;
- III. Municípios e demais órgãos da administração municipal;
- IV. Instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Estado;
- V. Demais interessados.

Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de precedência constante neste artigo, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação da UERR para determinar a ordem de classificação das entidades pleiteantes. (Res. *Ad Referendum* nº. 071 de 11/11/2017):

O participante contemplado com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.

Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no sítio da UERR, disponível no endereço eletrônico <http://www.uerr.edu.br>;

## **CLÁUSULA X - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
- c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

**As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- k) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

**As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940. de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo em anexo a este edital – ANEXO IV);
- c) Cópia da ata de fundação da cooperativa, estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- h) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação da cooperativa e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- i) Cópia do registro previsto na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971;
- j) Certificado de regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- m) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- n) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

**As instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia da Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237/2010) e do Decreto de Utilidade Pública
- c) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- k) Certificado de regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**

o) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

5. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade doadora, o valor de aquisição, avaliação, custo de produção ou remanescente, após anuência da autoridade competente.

A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

O não atendimento das disposições do Art. 51 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento.

Boa Vista/ RR, 20 de setembro de 2019.

**Dayana Tupinambá Cabral**  
Presidente da Comissão de Desfazimento



**COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**  
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil  
Fone: (95) 2121-0939  
E-mail: administracao@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Desfazimento, a(o)  
(Órgão/Instituição) \_\_\_\_\_, UG/CNPJ \_\_\_\_\_,  
localizado(a) \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Desfazimento de Bens  
nº \_\_\_\_/2019/UERR; Lei 8.666/1993; Lei 12.305/2010, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens constantes  
do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Anexo III do presente Edital. Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula n.  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em  
que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OBS.: Havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EXCLUSIVO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº  
5.940/2006)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura  
para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão  
\_\_\_\_\_, bem como apresenta sistema de rateio entre os  
associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO N.º 0XXX/20XX

O Reitor da Universidade Estadual de Roraima, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 091, de 10 de novembro de 2005, na Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, e nos Estatuto e Regimento Interno da UERR e diante da decisão proferida no Procedimento Administrativo, Processo nº **xxxxxxx/xxxx**, e da avaliação efetuada pela *Comissão de Desfazimento de Bens*, resolve transferir o direito de propriedade do material abaixo descrito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** representada pela(o) Senhora(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, função, nomeada(o) pelo Decreto nº **XXXXXXXXXX**.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	VALOR DO BEM
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

Boa Vista, XX de XXXX de 20XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor da UERR

- Doador -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função ou Cargo

- Donatário -

<i>Servidor da UERR responsável pela entrega dos bens</i>	Recebi o material, conforme acima especificado.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de Patrimônio da UERR	Função ou Cargo

